



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.676, de 17 de Novembro de 2020.

Dispõe sobre o funcionamento do comércio de Nova Andradina em horário especial, em virtude da data "Black Friday".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) estabelecida no Decreto 2.514, de 30 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO que a data festiva do "Black Friday" tornou-se tradicional época de promoções no comércio brasileiro, a qual movimenta financeiramente os estabelecimentos da cidade;

CONSIDERANDO que se faz necessário fomentar o comércio a fim de evitar prejuízos incalculáveis (como a falência), principalmente neste momento de crise da saúde e econômica;

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, em decorrência da data festiva do "Black Friday", para se evitar aglomeração de pessoas, todos os estabelecimentos comerciais poderão funcionar no dia 27.11.2020 (sexta-feira) das 07h00m (sete horas) às 21h00m (vinte e uma horas) e no dia 28.11.2020 (sábado) das 07h00m (sete horas) às 17h00m (dezesete horas).

§1º Ficam mantidas as autorizações dos estabelecimentos comerciais que estão preconizadas no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, notadamente em seu artigo 9º, para funcionarem além do horário estabelecido neste Decreto.

§2º A autorização constante para funcionar em horário excepcional estabelecido neste Decreto não desobriga os estabelecimentos e os munícipes de adotarem as medidas de prevenção exigidas no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, bem como não dispensa a obtenção das licenças ordinariamente exigidas por lei.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.676/2020 p. 2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de novembro de 2020.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0978

Data 19 / 11 / 20